



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 10/8/13

M

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3924.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município da Serra, relativo ao exercício de 2013, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64, no art. 165, § 2º da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar nº. 101, compreendendo:

- I** - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- III** - diretrizes específicas para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as diretrizes aqui estabelecidas para a execução orçamentária;
- IV** - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI** - disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º O Anexo I desta lei estabelece o demonstrativo de riscos fiscais e providências, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, §§ 1º e 2º e o Anexo II estabelece as metas fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, § 3º.

Art. 3º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2013, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade

M. S. Serrano



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

social, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas, serão compatíveis com o Plano Plurianual para o período 2010-2013, devendo contemplar as orientações estratégicas da Administração municipal, consubstanciadas em 5 (cinco) grandes áreas de atuação que têm a função de identificar os grandes desafios com os quais a gestão municipal se depara em cada uma destas dimensões, bem como explicitar as suas prioridades de ação e as principais entregas que realizará para a sociedade, a seguir discriminados:

- I - Promoção Humana
- II - Cidadania e Direitos
- III - Políticas Urbanas e Territoriais
- IV - Desenvolvimento Local
- V - Gestão Pública

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício 2013 conterà programas constantes da Lei do Plano Plurianual para o período 2010 – 2013 detalhados em ações com os respectivos produtos e metas.

CAPÍTULO III

ORIENTAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4º O orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre suas receitas e despesas, bem como a manutenção de sua capacidade de investimentos.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD – devendo ser discriminados, por unidade orçamentária, os projetos e atividades e os elementos de despesa, com seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

Art. 6º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2013, observadas as determinações contidas nesta lei, até 30 de setembro de 2012.

I - a proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os dispositivos elencados no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o ano de 2013.

II - o repasse mensal ao Poder Legislativo, a que se refere o art.168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos art. 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64, limitado ao percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual aplicado sobre o valor da receita municipal não vinculada efetivamente arrecadada no mês anterior.

M. S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

III - considerar-se-á, para efeito de estabelecimento do percentual de participação da Câmara Municipal no orçamento, o total da receita municipal não vinculada orçada, bem como para a base de cálculo do repasse dos duodécimos mensais a receita municipal não vinculada, efetivamente arrecadada.

IV - para o cálculo da receita municipal não vinculada, expurgar-se-á da receita total municipal, as receitas de participação no FUNDEB, de capital e de transferências de convênio, bem como quaisquer outras cuja destinação esteja vinculada a objeto específico por força de instrumento legal.

V - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso III do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2012.

Art. 8º A critério do Poder Executivo e considerando a conjuntura econômica, o orçamento do Município, em sua execução, poderá ser atualizado de forma a refletir a variação da receita e a permitir a apuração do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 9º Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

III - o Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendidos os requisitos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

IV - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Municipal Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de

M. Supenas



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 10. Fica assegurada a participação do Município na formação do Fundo para o Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Vitória - FUNDEVIT.

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2013 incorporados à proposta orçamentária do Município, caso, sob qualquer forma ou instrumento legal recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Art. 12. Para os efeitos desta lei, fica entendida como Receita Corrente Líquida a definição estabelecida no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoais e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações - Fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. Na programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária para 2013 serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito.

II - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 15. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos e entre aquelas serão priorizados os investimentos aprovados pela Assembleia Municipal do Orçamento.

II - as despesas com vencimentos, subsídios, salários, dívida pública e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 16. As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - no nível de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, por ato do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico.

Art. 17. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a 1% (um por cento), no máximo, da Receita Corrente Líquida, definida no artigo 12 desta lei.

M. S. Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 18. Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II e respectivo §1º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000:

I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;

II - despesas de custeio não relacionadas às prioridades constantes do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação e saúde.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. A Câmara Municipal poderá, no exercício de 2013, realizar a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, respeitando o limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - nos termos de posterior legislação específica.

Art. 21. Respeitado o limite de despesa prevista no inciso II do artigo anterior e a lotação fixada para cada órgão ou entidade, serão observados:

I - o estabelecimento de prioridades na reformulação do plano de cargos e de carreiras e no número de cargos, de acordo com as estritas necessidades de cada órgão e entidade;

II - a realização de concurso, de acordo com o disposto no art. 37, incisos II a IV da Constituição Federal.

III - adoção de mecanismos destinados à modernização administrativa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

M. S. P.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 22. Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária local, incremento ou diminuição de receitas transferidas de outros níveis de governo e outras transferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

§ 1º. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISSQN, ITBI, taxa de limpeza pública e contribuição de iluminação pública, deverão constituir objeto de projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual enviado à Câmara Municipal conterá demonstrativos que registrem a estimativa de recursos para o ano 2013 e a evolução da receita nos últimos 3 (três) anos.

§ 3º. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
- II - demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social;
- III - aqueles previstos no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem que seja comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para o exercício e sem que esteja prevista no Plano Plurianual de Aplicação do Município.

Art. 24. Os recursos provenientes de convênios, contratos e prestação de serviços repassados pela Administração Municipal, deverão ter sua aplicação comprovada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da obrigação contratual principal.

Parágrafo único. Se houver necessidade de aditamento, somente serão repassados novos recursos após o cumprimento no disposto neste artigo.

Art. 25. No caso de criação de entidades autárquicas, fundacionais e empresas municipais, as leis próprias citarão as normas legais de atendimento para fixação de receita e gastos da entidade mencionada, observadas as diretrizes gerais constantes desta lei.

M. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 26. Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 27. O Poder Executivo divulgará os Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD), por unidade orçamentária, especificando a categoria econômica e a despesa por elemento para cada projeto e atividade:

I - até 31/01/2013, caso a Lei Orçamentária seja publicada até 31/12/2012.

II - até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, ocorrendo a hipótese prevista no art. 26 desta lei.

Art. 28. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei, devendo estabelecer:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual da Administração Municipal;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 29. O Poder Executivo estabelecerá, por grupos de despesa, a programação financeira, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 30. Fica garantida a participação de entidades representativas nas discussões do orçamento anual.

M. S. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A participação de que trata o “caput” deste artigo se dará através das entidades civis organizadas, que comporão a Assembléia Municipal do Orçamento, nos termos da Lei nº. 1788, de 25 de agosto de 1994 - Lei da Assembléia Municipal do Orçamento.

Art. 31. O Poder Executivo definirá, por meio de ato próprio, as despesas consideradas irrelevantes, em atendimento ao art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 1º de agosto de 2012.

MADALENA SANTANA GOMES
Prefeita em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 3924 DE 1º DE AGOSTO DE 2012

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA- LDO 2013

M. Lopes



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO METAS FISCAIS

(O Anexo I desta lei estabelece Metas Fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº101, 04 de maio de 2000, art. 4º, §§ 1º e 2º).

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais sejam estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para e os dois seguintes, e conterà ainda:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- b) Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) Avaliação da situação financeira e atuarial;
- e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

M. Siqueira

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais tiveram como base a Portaria STN nº 249, de 30 de Abril de 2010, que aprova a 3ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais. Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida na Lei Complementar nº101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO METAS FISCAIS

1. **Demonstrativo I** – Metas Anuais;
2. **Demonstrativo II**: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. **Demonstrativo III**: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. **Demonstrativo IV**: Evolução do Patrimônio Líquido;
5. **Demonstrativo V**: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. **Demonstrativo VI**: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS);
7. **Demonstrativo VII**: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
8. **Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO METAS FISCAIS

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Demonstrativo I: Metas Anuais

Parâmetros aplicados para estabelecer as Metas Anuais

A metodologia utilizada para a projeção da receita orçamentária para os anos 2013, 2014 e 2015 está baseada na série histórica nos últimos três anos de arrecadação corrigida pelos seguintes parâmetros: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em 4,5% a.a o Produto Interno Bruto – PIB Nacional em 3,0 % a.a, Taxa Selic 9,75 a., Taxa de Câmbio U\$\$ 1,75 estes irão estabelecer as metas anuais da LDO 2013.

MSJensen



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS PROJETADOS

(%)

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	3,0	3,5	3,5
Taxa Selic Efetiva real	9,75	10	11
Câmbio (R\$/US\$)	1,75	1,75	1,75
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação IPCA	4,5	5,3	5,2

Fonte: Banco Central – Focus Relatório de Mercado março, 2012

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
2013

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois anos seguintes.

Tabela I Metas Anuais

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2013		2014		2015	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
	(a)		(b)		(c)	
Receita Total	1.094.146	1.047.029	1.177.684	1.078.440	1.267.600	1.110.793
Receitas Primárias (I)	1.004.396	961.144	1.081.081	989.978	1.163.622	1.019.678
Despesa Total	1.094.146	1.047.029	1.177.684	1.078.440	1.267.600	1.110.793
Despesas Primárias (II)	1.061.035	1.015.345	1.142.205	1.045.952	1.229.598	1.077.493
Resultado Primário (III) = (I - II)	(56.640)	(54.201)	(61.124)	(55.973)	(65.977)	(57.815)
Resultado Nominal	(22.366)	(21.403)	1.151	1.054	(3.507)	(3.073)
Dívida Pública Consolidada	153.203	146.606	152.593	139.734	147.465	129.223
Dívida Consolidada Líquida	126.509	121.061	127.660	116.902	124.153	108.795

Fonte: Balanços Municipais 2010, 2011 e Orçamento Municipal de 2012

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.

M. S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Fonte: Banco Central – Focus Relatório de Mercado março, 2012

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	3,0	3,5	3,5
Taxa Selic Efetiva real	9,75	10	11
Câmbio (R\$/US\$)	1,75	1,75	1,75
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação IPCA	4,5	5,3	5,2

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2013

Este demonstrativo visa ao cumprimento do inciso I do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Tendo como finalidade demonstrar e estabelecer uma comparação entre as metas previstas e as metas realizadas no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Alguns fatores tais como o cenário macroeconômico, as taxas de câmbio e de inflação, foram motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas	Metas Realizadas	Variação	
	2011	2011	Valor	%
	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	979.074	848.308	(130.766)	(13)
Receitas Primárias (I)	827.922	781.004	(46.918)	(6)
Despesa Total	979.074	822.013	(157.061)	(16)
Despesas Primárias (II)	827.922	729.302	(98.620)	(12)
Resultado Primário (III) = (I-II)	-	51.702	51.702	-
Resultado Nominal	4.508	8.595	4.087	91
Dívida Pública Consolidada	166.335	225.749	59.414	36
Dívida Consolidada Líquida	123.987	192.236	68.249	55

Fonte: LDO para 2012, Orçamento Municipal de 2012 e Balanço Municipal de 2012

M. S. Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2013

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	751.545	848.308	12,9	1.018.271	0,2	1.094.146	7,5	1.177.684	7,6	1.267.600	7,6
Receitas Primárias (I)	714.717	800.214	12,0	931.358	0,2	1.004.396	7,8	1.081.081	7,6	1.163.622	7,6
Despesa Total	721.314	822.013	14,0	1.094.146	0,3	1.094.146	-	1.177.684	7,6	1.267.600	7,6
Despesas Primárias (II)	706.810	795.897	12,6	986.371	0,2	1.061.035	7,6	1.142.205	7,7	1.229.598	7,7
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.906	4.317	(10,3)	(55.013)	(13,7)	(56.640)	0,0	(61.124)	0,1	(65.977)	7,9
Resultado Nominal	7.979	8.595	(15,8)	(43.361)	(6,0)	(22.366)	(0,5)	1.151	(1,1)	(3.507)	(4,0)
Dívida Pública Consolidada	200.467	225.749	0,1	178.954	(0,2)	165.459	(7,5)	164.800	(0,4)	159.262	(3,4)
Dívida Consolidada Líquida	183.641	192.236	0,0	148.875	(0,2)	126.509	(15,0)	127.660	0,9	124.153	(2,7)

Fonte: Balanços Municipais 2010, 2011 e 2012 e Orçamento Municipal de 2012

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	869.128	926.373	6,6	1.018.271	0,1	1.047.029	2,8	1.078.440	3,0	1.110.793	3,0
Receitas Primárias (I)	826.537	873.854	5,7	931.358	0,1	961.144	3,2	989.978	3,0	1.019.678	3,0
Despesa Total	834.166	897.659	7,6	1.018.271	0,1	1.047.029	2,8	1.078.440	3,0	1.110.793	3,0
Despesas Primárias (II)	869.128	926.373	6,6	1.018.271	0,1	1.015.345	(0,3)	1.045.952	3,0	1.077.493	3,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	(42.591)	(52.519)	0,2	(86.913)	0,7	(54.201)	(0,4)	(55.973)	3,3	(57.815)	3,3
Resultado Nominal	9.248	9.518	0,0	(43.361)	(5,6)	(21.403)	(0,5)	1.054	(1,0)	(3.073)	(3,9)
Dívida Pública Consolidada	232.341	249.994	0,1	165.698	(0,3)	146.606	(0,1)	139.734	(4,7)	129.223	(0,1)
Dívida Consolidada Líquida	212.840	212.882	0,0	148.875	(0,3)	121.061	(18,7)	116.902	(3,4)	108.795	(6,9)

Fonte: Balanços Municipais 2010, 2011 e 2012 e Orçamento Municipal de 2012

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DA SERRA – ES
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	(190.641.096)	100%	(83.649.172)	100%	(227.813.676)	100%
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(190.641.096)	100%	(83.649.172)	100%	(227.813.676)	100%

Fonte: Balanço Municipal 2010, 2011 ,IPS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra/ES

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	70
Alienação de Bens Móveis	-	-	70
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	70
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	70
Investimentos	-	-	70
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-

M. Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2011 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2010 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2009 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,32	0,32	-
Fonte: Balanço Municipal de 2010, 2011			

**DEMONSTRATIVO - VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

As tabelas que compõem estes demonstrativos, apresentadas a seguir, visam a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

A avaliação da situação financeira terá como base o Anexo VI – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

A avaliação atuarial deve ser feita com base no Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário sócio-econômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

Cumpram-se outros dois dispositivos da LRF, que servirão de base para a avaliação financeira e atuarial do RPPS:

a) o art. 24, que estabelece que nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17;

b) o § 1º do art. 43, que dispõe que as disponibilidades de caixa do Regime Geral de Previdência Social, e dos RPPS, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição Federal ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

M. Siqueira



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2013**

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio e Previdência dos Servidores

RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.926.285,49	31.405.984,13	39.930.618,44
RECEITAS CORRENTES	28.926.285,49	31.405.984,13	40.278.188,22
Receita de Contribuições dos Segurados	14.220.161,49	15.131.144,94	17.271.612,79
Pessoal Civil	14.220.161,49	15.131.144,94	17.271.612,79
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	66.423,34	45.476,94
Receita Patrimonial	14.433.256,29	15.424.199,53	21.417.255,82
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	272.867,71	784.216,32	1.543.842,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	136.157,41	328.324,39	288.044,80
Demais Receitas Correntes	136.710,30	455.891,93	1.255.797,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	14.474,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	14.474,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			(362.043,78)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.023.340,96	12.600.967,38	19.715.339,02
RECEITAS CORRENTES	17.023.340,96	12.600.967,38	19.715.339,02
Receita de Contribuições	17.023.340,96	12.600.967,38	18.078.079,12
Patronal	17.023.340,96	12.600.967,38	18.078.079,12
Pessoal Civil	17.023.340,96	12.600.967,38	18.078.079,12
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.637.259,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	460.495,68	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	45.949.626,45	43.546.455,83	59.645.957,46
	2.009,00	2.010,00	2.011,00
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	28.786.668,14	34.097.818,83	39.926.263,35
ADMINISTRAÇÃO	1.939.176,27	2.172.904,73	39.926.263,35
Despesas Correntes	1.906.022,14	2.123.495,85	39.877.442,44
Despesas de Capital	33.154,13	49.408,88	48.820,91
PREVIDÊNCIA	26.847.491,87	31.924.914,10	0,00
Pessoal Civil	26.847.491,87	31.924.914,10	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	66.423,34	87.198,46
ADMINISTRAÇÃO	0,00	66.423,34	87.198,46
Despesas Correntes	0,00	66.423,34	87.198,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	28.786.668,14	34.164.242,17	40.013.461,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	17.162.958,31	9.382.213,66	19.632.495,65
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2.009,00	2.010,00	2.011,00
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	13.210.119,31	3.512.535,42	11.355.516,91
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	13.210.119,31	3.512.535,42	11.355.516,91
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	34.064.580,00	26.166.800,00	52.680.153,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	129.770.308,09	142.694.740,18	173.658.199,02

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra/ES

MSyones



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -2013

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c)=(a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
				173.858.199
2012	94.263.970,00	23.754.493,49	70.509.477	244.167.676
2013	99.354.224,38	27.761.876,54	71.592.348	315.760.023
2014	104.570.321,16	30.715.740,21	73.854.581	389.614.604
2015	110.007.977,86	31.505.134,73	78.502.843	468.117.447
2016	115.761.395,10	31.505.134,73	84.256.260	552.373.708
2017	121.862.020,62	31.505.134,73	90.356.886	642.730.594
2018	128.345.080,12	31.505.134,73	96.839.945	739.570.539
2019	135.019.024,29	39.223.892,74	95.795.132	835.365.671
2020	141.445.929,84	55.878.357,59	85.567.572	920.933.243
2021	147.810.996,69	55.777.776,55	92.033.220	1.012.966.463
2022	154.432.929,34	61.389.020,87	93.043.908	1.106.010.372
2023	160.996.328,84	72.862.628,87	88.133.700	1.194.144.071
2024	167.259.086,03	87.457.013,44	79.802.073	1.273.946.144
2025	173.163.331,76	101.004.104,82	72.159.227	1.346.105.371
2026	179.068.201,38	100.216.272,80	78.851.929	1.424.957.300
2027	185.246.054,32	104.445.399,51	80.800.655	1.505.757.954
2028	191.729.666,23	103.306.944,66	88.422.722	1.594.180.676
2029	198.229.301,91	118.947.616,08	79.281.686	1.673.462.362
2030	204.473.524,92	127.381.002,06	77.092.523	1.750.554.885
2031	210.955.335,66	124.132.786,50	86.822.549	1.837.377.434
2032	217.705.906,40	132.362.790,25	85.343.116	1.922.720.550
2033	224.541.871,86	136.082.184,66	88.459.687	2.011.180.237
2034	231.704.757,58	136.340.740,81	95.364.017	2.106.544.254
2035	239.235.162,20	138.426.754,14	100.808.408	2.207.352.662
2036	168.636.865,83	133.761.772,53	34.875.093	2.242.227.755
2037	171.706.056,79	137.921.763,65	33.784.293	2.276.012.048
2038	174.968.471,87	133.494.475,04	41.473.997	2.317.486.045
2039	178.607.816,08	131.011.477,80	47.596.338	2.365.082.384
2040	182.680.074,29	125.561.400,33	57.118.674	2.422.201.058
2041	187.301.880,17	119.735.351,35	67.566.529	2.489.767.586
2042	192.565.063,00	112.251.891,89	80.313.171	2.570.080.757
2043	198.534.579,96	104.933.068,54	93.601.511	2.663.682.269
2044	205.483.290,26	89.812.213,36	115.671.077	2.779.353.346
2045	213.250.558,63	89.722.401,15	123.528.157	2.902.881.503
2046	221.673.955,69	82.706.109,38	138.967.846	3.041.849.350
2047	230.962.094,44	76.776.081,34	154.186.013	3.196.035.363
2048	241.309.196,27	64.031.251,84	177.277.944	3.373.313.307
2049	252.795.514,01	57.177.770,40	195.617.744	3.568.931.051
2050	265.308.891,95	51.969.080,47	213.339.811	3.781.270.862
2051	278.892.707,22	45.587.277,39	233.305.430	4.015.036.292
2052	293.618.242,16	39.469.464,76	254.148.777	4.269.185.069
2053	309.561.712,71	34.109.511,45	275.452.201	4.544.637.271
2054	326.711.431,60	29.361.467,46	297.349.964	4.841.987.235
2055	345.137.956,34	26.404.767,68	318.733.189	5.160.720.423
2056	364.914.361,24	21.725.842,85	343.188.518	5.503.908.942
2057	386.079.394,19	17.576.206,87	368.503.187	5.872.412.129
2058	408.742.254,63	13.342.098,63	395.400.156	6.267.812.285
2059	433.021.544,55	7.611.667,27	425.409.877	6.693.222.162
2060	458.916.232,92	7.611.667,27	451.304.566	7.144.526.728
2061	486.497.098,51	3.490.710,61	483.006.388	7.627.533.116
2062	515.881.523,26	2.049.745,27	513.831.778	8.141.364.894
2063	547.092.355,42	1.577.688,93	545.514.666	8.686.879.560
2064	580.191.442,92	1.242.272,27	578.949.171	9.265.828.731
2065	615.293.025,22	847.353,91	614.445.671	9.880.274.402
2066	652.518.253,25	686.695,61	651.831.558	10.532.105.960
2067	691.995.607,57	583.691,27	691.411.916	11.223.517.876
2068	733.861.341,83	496.137,58	733.365.204	11.956.883.081
2069	778.259.953,01	421.716,94	777.838.236	12.734.721.317
2070	825.344.680,16	358.459,40	824.986.221	13.559.707.537
2071	875.278.033,31	304.690,49	874.973.343	14.434.680.880
2072	928.232.354,33	258.986,92	927.973.367	15.362.654.248
2073	984.390.411,77	220.138,88	984.170.273	16.346.824.521
2074	1.043.946.031,68	187.118,05	1.043.758.914	17.390.583.434
2075	1.107.104.766,59	159.050,34	1.106.945.716	18.497.529.150
2076	1.174.084.604,97	135.192,79	1.173.949.412	19.671.478.563
2077	1.245.116.723,57	114.913,87	1.245.001.810	20.916.480.372
2078	1.320.446.285,35	97.676,79	1.320.348.609	22.236.828.981
2079	1.400.333.285,61	83.025,27	1.400.250.260	23.637.079.241
2080	1.485.053.449,39	70.571,48	1.484.982.878	25.122.062.119
2081	1.574.899.183,08	59.985,76	1.574.839.197	26.696.901.316
2082	1.670.180.583,66	50.987,90	1.670.129.596	28.367.030.912
2083	1.771.226.508,97	43.339,71	1.771.183.169	30.138.214.081
2084	1.878.385.712,76	36.838,75	1.878.348.874	32.016.562.955
2085	1.992.028.048,38	31.312,94	1.991.996.735	34.008.559.691
2086	2.112.545.745,31	26.616,00	2.112.519.129	36.121.078.820
2087	2.240.354.762,90	22.623,60	2.240.332.139	38.361.410.960
2088	2.375.896.226,06	19.230,06	2.375.876.996	40.737.287.956
2089	2.519.637.947,73	16.345,55	2.519.621.602	43.256.909.558
2090	2.519.637.947,73	16.345,55	2.519.621.602	45.776.531.160

Fonte: IPS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra/ES

M. S. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

O Município da Serra não possui nenhum tipo de renúncia fiscal.

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

O Cenário econômico global segundo o relatório do mês de março do Banco Central segue com perspectiva de baixo crescimento econômico, por período de tempo prolongado impactando de maneira significativa a economia nacional. Este cenário tem sido visível na economia do Brasil, pelas oscilações descendentes do produto interno bruto desde 2009 marcado pela crise financeira chegando a -03% a.a, em 2010 7,5% a.a, 2011 2,7% e em 2012 de acordo com o cenário de referência a projeção é de 3,5% a.a. Estes cenários impactam de forma significativa na economia do Espírito Santo refletindo sobre a economia da Serra tanto no setor industrial como serviços de tornando-se perceptível no processo de elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentária. Com as incertezas do FUNDAP houve uma redução de 9,30% no ICMS, impactando de forma significativa na receita do município.

Portanto a previsão na variação dos principais agregados macroeconômicos são elementos importantes na condução das contas públicas. A adoção de hipóteses realistas de crescimento real do PIB, da taxa de inflação esperada e da variação da taxa de câmbio, entre outros, é determinante para a elaboração de um orçamento equilibrado, pois, pode afetar tanto as receitas como as despesas municipais. Uma estimativa de arrecadação tributária baseada, por exemplo, em previsões irreais de variação do PIB pode levar a frustração de receitas; uma estimativa inadequada dos gastos com pessoal pode gerar a necessidade de suplementação de recursos. Tais situações configuram o que se conhece como risco orçamentário. Além do exame de consistência entre as hipóteses adotadas, a verificação sobre a adequação das projeções do LDO 2013 requer uma avaliação dos indicadores recentes da atividade econômica e do exame prospectivo da conjuntura econômica.

As despesas Correntes que se referem despesa de Pessoal e Encargos Sociais e outras despesas correntes apresentam uma média de crescimento em torno de 4% comparada com o ano de 2012, esse acréscimo tem por expectativa a revisão do plano de cargos e salários e a previsão de concursos. Para compensar tal acréscimo medidas estratégicas estão sendo desenvolvidas visando à redução dos custeios. Tais medidas não afetaram as metas de resultados fiscais previstas no parágrafo 1º do artigo 4º da LRF.

Na Administração Indireta (Instituto de Previdência Social), o acréscimo foi de 16% comparado com o ano de 2012.

M. S. S.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública. Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados. O detalhamento de alguns itens dos anexos serve apenas como base para a elaboração do demonstrativo.

Inicialmente destaca-se que as projeções baseiam-se em um conjunto de hipóteses sobre o comportamento de algumas variáveis macroeconômicas e o histórico de evolução das principais receitas e despesas municipais. Esses conjuntos de dados bem como as hipóteses utilizadas, compõem o cenário principal com base no qual são delineados cenários prospectivos para o triênio 2013- 2015.

Adotou-se o Modelo Incremental para a previsão da receita do município, considerando como base de cálculo a arrecadação do período anterior 2011 e o histórico dos últimos três anos, aplicando a variação de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preço), a variação da quantidade (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) e o efeito legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) que não apresentou mudanças na legislação. A previsão de convênios feita pela captação de recursos e pelas secretarias (SESA, SEDU, SEPRON, SEDES, SEDEC, SETER) que utilizam recursos de convênios, do governo Federal e Estadual.

M. S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas da Prefeitura Municipal da Serra-ES

As metas anuais de receitas da Prefeitura da Serra-ES foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.000,00		
	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	941.792	1.013.697	1.091.093
Receita Tributária	218.000	234.644	252.559
Impostos	198.000	213.117	229.389
Taxas	20.000	21.527	23.171
Receita de Contribuição	52.761	56.789	61.125
Receita Patrimonial	32.000	34.443	37.073
Transferências Correntes	599.501	645.273	694.539
Transferências Intergovernamentais	570.358	613.905	660.776
Transferências da União	139.176	149.802	161.239
Cota-Parte do FPM	53.000	57.047	61.402
Transferências de Recursos do SUS - FMS	35.026	37.700	40.579
Outras Receitas Correntes	39.530	42.548	45.796
Multas e Juros de Mora	8.220	8.847	9.523
Receita da Dívida ativa Tributária	10.450	11.248	12.107
RECEITAS DE CAPITAL	96.104	103.442	111.339
Operações de Crédito	1.000	1.076	1.159
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens (V)	500	538	579
Transferências de Capital	93.854	101.020	108.733
Convênios	87.992	94.710	101.941
Outras Transferências de Capital	4.362	4.695	5.054
Receita Intraorçamentária	56.250	60.545	65.167
TOTAL	1.094.146	1.177.684	1.267.600

Fonte: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2012

Mayer



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

META FISCAL – RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	708.090	787.936	873.847	941.792	1.013.697	1.091.093
Receita Tributária	157.823	185.159	203.000	218.000	234.644	252.559
Receita de Contribuição	36.045	40.095	46.706	52.761	56.789	61.125
Receita Patrimonial	18.270	25.275	39.358	32.000	34.443	37.073
Aplicações Financeiras (II)	18.270	25.275	39.358	32.000	34.443	37.073
Outras receitas patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	526.613	578.751	540.711	599.501	645.273	694.539
Demais Receitas Correntes	37.105	30.926	44.072	39.530	42.548	45.796
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	689.820	762.661	834.489	909.792	979.254	1.054.020
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	30.854	40.657	109.490	96.104	103.442	111.339
Operações de Crédito (V)	5.958	3.103	11.260	1.000	1.076	1.159
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	1.361	500	538	579
Transferências de Capital	24.896	37.205	96.769	93.854	101.020	108.733
Outras Receitas de Capital	-	-	100	750	807	869
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	24.896	37.553	96.869	94.604	101.827	109.602
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	12.601	19.715	34.934	56.250	60.545	65.167
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	714.717	800.214	931.358	1.004.396	1.081.081	1.163.622
DESPESAS CORRENTES (X)	584.615	675.157	774.208	868.989	931.142	997.363
Pessoal e Encargos Sociais	332.340	330.709	420.948	445.326	477.177	511.113
Juros e Encargos da Dívida (XI)	10.728	11.980	15.500	15.188	16.274	17.431
Outras Despesas Correntes	241.546	332.468	337.760	408.475	437.691	468.819
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	573.887	663.177	758.708	853.801	914.868	979.931
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	136.699	146.856	188.307	173.157	185.541	198.737
Investimentos	132.924	132.719	169.907	155.234	166.337	178.167
Inversões Financeiras	-	-	2.000	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	3.775	14.137	16.400	17.922	19.204	20.570
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	132.924	132.719	171.907	155.234	166.337	178.167
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	55.756	52.000	61.000	71.500
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	706.810	795.897	986.371	1.061.035	1.142.205	1.229.598
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	7.906	4.317	(55.013)	(56.640)	(61.124)	(65.977)
Receita Total	751.545	848.308	1.018.271	1.094.146	1.177.684	1.267.600
Despesa Total	721.314	822.013	1.018.271	1.094.146	1.177.684	1.267.600

Fonte: Balanços da Prefeitura Municipal da Serra 2009, 2010, Orçamento Municipal de 2011 e Balanço IPS de 2010

M. S. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Nota:

a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente. O cálculo da meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Portaria 249 expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

I.a- Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi feita, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2010	157.823	24,60
2011	185.159	17,32
2012	203.000	9,64
2013	218.000	7,39
2014	234.644	7,63
2015	252.559	7,63

Fonte: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2012

Nota:

O crescimento da receita tributária de 7% a.a provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal, a atualização da planta genérica e a implantação da nota fiscal eletrônica permitindo o aumento da arrecadação dos impostos, mais especificamente do IPTU e ISS que juntos equivalem 17% da receita.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota do Demonstrativo I.

Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2010	40.033	6,00
2011	48.338	20,75
2012	49.800	3,02
2013	53.000	6,43
2014	57.047	7,63
2015	61.402	7,63

Fonte: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2010

Nota: Projetou-se um crescimento de 6% a.a para o Fundo de Participação Municipal comparado com o ano de 2012. O crescimento constante e gradual de desempenho tem sido positivo, situando nos últimos três anos á uma média de 7% a.a. sempre acima dos índices de inflação e crescimento da

Márcia



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

economia. Os impostos que compõem o fundo: Imposto de Renda e o Imposto sobre Produto Industrializado têm sido fatores significativos para esta projeção.

Cota Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2010	275.470	(0,05)
2011	287.481	4,36
2012	305.000	6,09
2013	276.640	(9,30)
2014	297.761	7,63
2015	320.496	7,63

Fonte: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2012

Nota: O imposto sobre circulação de mercadoria e serviços tem mantido certa linearidade nos últimos três anos uma média de crescimento de 5% a.a em virtude das imprevisíveis mudanças do Fundap (Fundo de participação das atividades portuárias). Diante das incerteza do FUNDAP houve uma redução de 9,30% no ICMS impactando de forma significativa a receita do município.

Transferências de Recursos do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2010	117.735	-
2011	144.748	22,94
2012	143.500	(0,86)
2013	190.000	32,40
2014	204.507	7,63
2015	220.121	7,63

Fonte: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2012

Nota:

- a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e valorização dos profissionais da Educação, para o ano de 2013, são explicados com base no nº de alunos matriculados no Município da Serra. Comparado com o ano de 2012 nota-se um crescimento de 32% para o ano de 2013.

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2010	19.937	-
2011	20.047	0,55
2012	21.817	8,83
2013	35.026	60,54
2014	37.700	7,63
2015	40.579	7,63

Fonte: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2012

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Nota:

- a) O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde. Comparado com o ano de 2012 houve um aumento de 61% para o ano de 2013.
- b) Para o período de 2013 a 2015, foi projetada uma evolução dessa receita pela Secretaria de Saúde, considerando o cenário macroeconômico apresentado no Demonstrativo I.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2010	27.276	-
2011	20.798	(23,75)
2012	31.772	52,77
2013	25.670	(19,21)
2014	27.629	7,63
2015	29.739	7,63

Fonte: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2012

Nota:

- a) Esta fonte de receita possui uma evolução regular, sendo sua maior fonte de receita a fonte de multa e juros e cobrança de créditos inscritos em dívida ativa equivalendo juntos equivalem à 75% do total de outras receitas correntes.

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2010	30.854	-
2011	40.657	31,77
2012	109.490	169,30
2013	96.104	(12,23)
2014	103.442	7,63
2015	111.339	7,63

Fonte: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2012

Notas:

As receitas de Capital, compostas pelas Operações de Crédito e transferências de capital, apresentam comportamento irregular, mas com projeção de diminuição em seu montante em 2013, tendo uma redução de 12,23 pontos negativa. Para atender às prioridades dos investimentos da Administração Municipal, buscou-se a linha de financiamento desde que não comprometessem os limites de endividamento e de contratação de operações de crédito fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para os próximos três exercícios.

M. S. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas

As metas anuais de Despesas da Prefeitura da Serra foram fixadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo:

TOTAL DE DESPESAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares		
	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES (I)	868.989	931.142	997.363
Pessoal e Encargos Sociais	445.326	477.177	511.113
Juros e Encargos da Dívida	15.188	16.274	17.431
Outras despesas Correntes	408.475	437.691	468.819
DESPESAS DE CAPITAL (II)	173.157	185.541	198.737
Investimentos	155.234	166.337	178.167
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	17.922	19.204	20.570
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	52.000	61.000	71.500
TOTAL (V) = (I+II+III)	1.094.146	1.177.684	1.267.600

Fonte: Balanço Municipal 2009 e 2010 e Orçamento Municipal 2012

TOTAL DE DESPESAS - VALORES CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares		
	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES (I)	831.568	852.675	873.986
Pessoal e Encargos Sociais	426.149	436.965	447.886
Juros e Encargos da Dívida	14.534	14.903	15.275
Outras despesas Correntes	390.886	400.807	410.824
DESPESAS DE CAPITAL (II)	165.700	169.906	174.152
Investimentos	148.550	152.320	156.127
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	17.151	17.586	18.025
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	49.761	55.860	62.655
TOTAL (V) = (I+II+III)	1.047.029	1.078.440	1.110.793

Fonte: Balanço Municipal 2009 e 2010 e Orçamento Municipal 2012

Mayer



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura da Serra - ES

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO 2011 e para os dois exercícios subsequentes.

Os valores referentes à Dívida Consolidada foram reajustados de acordo com os índices e prazos de amortização da dívida dos contratos de cada credor da Prefeitura Municipal da Serra.

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	200.467	225.749	165.698	153.203	152.593	147.465
DEDUÇÕES (II)	16.826	33.513	16.823	26.694	24.933	23.312
Ativo Disponível	1.735	4.493	1.735	1.814	1.896	1.981
Haveres Financeiros	51.266	62.483	57.854	53.569	49.601	45.927
(-) Restos a Pagar Processados	36.176	33.463	30.984	28.689	26.564	24.596
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	183.641	192.236	148.875	126.509	127.660	124.153
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	183.641	192.236	148.875	126.509	127.660	124.153
	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	7.979	8.595	(43.361)	(22.366)	1.151	(3.507)

Fonte: Balanços Municipais 2009 e 2010; Orçamento Municipal de 2011

*Refere-se ao Valor Previsto da Dívida Consolidada Líquida do Exercício anterior ao exercício de 2010

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI Especificação	R\$ 1.000,00					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	200.467	225.749	165.698	153.203	152.593	147.465
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	16.826	33.513	16.823	26.694	24.933	23.312
Ativo disponível	1.735	4.493	1.735	1.814	1.896	1.981
Haveres Financeiros	51.266	62.483	57.854	53.569	49.601	45.927
(-) Restos a Pagar Processados	36.176	33.463	30.984	28.689	26.564	24.596
	183.641	192.236	148.875	126.509	127.660	124.153

Fonte: Balanços Municipais 2009 e 2010; Orçamento Municipal de 2011

*Refere-se ao Valor Previsto da Dívida Consolidada Líquida do Exercício anterior ao exercício de 2011

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013**

ANEXO II DE RISCOS FISCAIS

O Anexo II estabelece os Riscos Fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 4º, § 3º)

Nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...)”, razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante, a Prefeitura da Serra avaliou os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

RISCOS FISCAIS

Cumprindo a determinação descrita no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a Procuradoria Geral do Município da Serra, Estado do Espírito Santo faz a seguir a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e indicação de providências, casos se concretizem, a saber:

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 01, Centro, Serra/ES CEP.: 29176-900 – Tel.: (27) 3251-7804.
e-mail:dca@serra.es.gov.br

M. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

O Município de Serra vem adotando uma série de providências visando à melhoria dos serviços jurídicos, notadamente no que diz respeito à cobrança da dívida ativa e à defesa judicial do Município. As ações de execução fiscal vêm sendo implementadas através de uma orientação sistemática na dinamização e efetivação do recebimento dos créditos. Assim, tem sido reiteradamente pedido, e concedido, bloqueio de contas bancárias dos executados ou penhora de veículos (BACENJUS e RENAJUS), entre outros.

De toda sorte, muitas das execuções não conseguem ser viabilizadas em razão da não localização dos executados ou de seus bens, tornando imprevisível o recebimento.

No que pertence aos passivos oriundos de resultados de julgamento de processos judiciais é de se salientar que as regras para tais pagamentos estão sujeitas ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal.

Nesse aspecto, a Emenda Constitucional nº 62, abriu para os Estados e Municípios a possibilidade de opção por formas de pagamento desses precatórios, tendo o Município da Serra, nos termos do Decreto nº 2.474, de 8 de março de 2010, optado pelo regime especial consistente em depósito mensal, em conta especial criada para esse fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito. Esse depósito visa o pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações diretas e indiretas, e os emitidos durante o período de sua vigência.

Atualmente, os precatórios vencidos devidos pelo Município, devidamente corrigidos, estão estimados em aproximadamente R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais). E os não vencidos devidos pelo Município após correção estão estimados em R\$. 310.000,00 (trezentos mil reais).

Para o ano de 2011, foi destinado o valor de R\$ 7.105.010,00 (sete milhões cento e cinco mil e dez reais), observando-se a forma acima indicada.

Além dos precatórios já requisitados, outros débitos poderão surgir no decorrer do presente ano e nos anos subseqüentes, decorrentes de indenizações relativas a ações de desapropriação atualmente em curso, ou que venham a ser instauradas, bem como decorrentes de outros débitos, entre os quais

M. S. S. S.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

reclamações trabalhistas de servidores e de mão de obra terceirizada, sendo que, em relação a este último, a potencialidade do débito se deve ao entendimento da Justiça do Trabalho que vem condenando os entes públicos como responsáveis subsidiários no pagamento dos créditos desses empregados.

Devem ser computados, também, os processos de pequeno valor (até 30 salários mínimos) que poderão vir a ocorrer no decorrer do exercício fiscal. Esses valores devem ser pagos independentemente dos valores depositados em conta especial por força da opção pelo regime especial de pagamento de precatórios acima referidos.

O aumento do estoque da dívida, caso venha a ocorrer, terá que ser compensado por um aumento do esforço fiscal (aumento da receita/redução das despesas), para impedir o desequilíbrio na equação, bem como por meio da atuação da Procuradoria Geral na cobrança da dívida ativa existente no Município.

Entretanto, importa ressaltar que as ações judiciais apontadas nas situações acima representam apenas ônus potenciais, pois se encontram ainda em andamento, não estando de forma alguma definido o seu reconhecimento pela Fazenda Municipal. Esclareça-se, por outro lado, que passivos decorrentes de ações judiciais com sentenças definitivas foram tratados como precatórios não configurando, portanto, passivos contingentes.

M. S. S.